



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-00004

O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, inscrito no CNPJ Nº 10.222.297/0001-55, com sede na Rua 10 de maio nº 263, bairro centro na cidade de Rurópolis- Pará, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 002/2016 de 04/01/2016, torna público que realizará licitação para a contratação de empresa especializada na execução de obras civis, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, Comunica que receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços no **dia 08/06/2016 às 09:00 horas**, na sala de licitação desta Prefeitura Municipal de Rurópolis, sito na Rua 10 de maio nº 263, bairro centro na cidade de RUROPOLIS na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL , fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei complementar nº 123.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para executar serviços complementares da obra de Construção de uma quadra poliesportiva na EMEF Deputado Nicias Ribeiro (km 85), conforme projeto em anexo.

2 - DO PRAZO

2.1. O prazo de execução do serviço será de 120 (Cento e vinte) dias.

3 – DO VALOR

3.1 O valor global máximo estimado para a presente licitação será de R\$ 99.882,64 (noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

04 - A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

12.361.0005.1.008 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVA NAS ESCOLAS

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

05 - DA ABERTURA: DIA, HORA e LOCAL

5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

5.1.1. No dia **08/06/2016** as 09:00 horas , recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes:

Na sala de Licitações - Rua 10 de maio, 263, Bairro centro, na cidade de Rurópolis – Pa.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível

06 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, empresas que apresente declaração de cadastro emitida pela comissão ou cadastro no SICAF.

6.2 A declaração de cadastro será emitida pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

6.3 O credenciamento se dará com a entrega da procuração pública ou carta de credenciamento, pelo representante da empresa, comprovando tal qualidade, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes "documentação" e "propostas".

6.3.1- Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no subitem 6.3. devendo ser comprovada a condição de representante legal através de Estatutos ou Contratos Sociais e suas alterações posteriores.

6.4. Cada empresa licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura, na mesma licitação.

6.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

6.5.1 Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.5.2. A Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a Administração.

6.5.3. Empresas consorciadas sob nenhuma forma.

07 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 .As licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à Prefeitura Municipal de Rurópolis – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS e identificando os envelopes com a razão social do proponente, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE N.º **01 – DOCUMENTAÇÃO**

AO
FUNDO DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
TOMADA DE PREÇOS Nº **2/2016-00004**
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b) ENVELOPE N.º **02 – PROPOSTA**

AO
FUNDO DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
TOMADA DE PREÇOS Nº **2/2016-00004**
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

7.2. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes

08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1)

O envelope nº 01 deverá conter os documentos a seguir discriminados:

8.1 Relativamente à situação jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.1.5 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando Ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

8.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de regularidade relativa à Certidão ao FGTS;

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.2.3. CND/Fazenda Municipal e estadual deverão provar as regularidades do domicílio da sede do licitante e sede da contratante;

8.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.2.5. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Documentação Relativa à Qualificação-Econômica Financeira

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante;

8.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3. A empresa que possuir CRC ou SICAF, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subítemos 8.1 e 8.2, será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

8.3.4 Os documentos não emitidos pela INTERNET, somente terão validade se forem em original ou autenticados por Cartório competente.

8.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.4.1 .CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA.

8.4.2. A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

- a) Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.

8.4.3 Comprovando a visita técnica "in loco" da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira. (Modelo Anexo IV).

8.4.4 A visita "in loco" pela empresa licitante dar-se-á nos dias 01 e 02/06/2016, horário de 08 :00 às 12:00. Esta visita deverá ser feita por um Engenheiro Civil devidamente credenciado pela empresa licitante, com o acompanhamento do Secretário de Obras ou Secretario Municipal de Educação.

8.4.5 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.4.6 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

8.4.7. Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da CPL, mediante a apresentação dos documentos originais;

8.4.8 Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

8.5. Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:

a) Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro, trabalhadores menores de 18 a 14 anos, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) CNDT (Certidão Negativa de Debito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.6 Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

09 - DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

9.1. As propostas deverão ser apresentadas digitadas em papel timbrado da firma proponente em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, pelo representante legal da empresa fazendo referência ao número e modalidade da licitação;

9.2. Não serão considerados as propostas enviadas vias telex, telegramas ou fac-símile;

Na proposta deve constar:

9.3.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda – CNPJ do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

9.3.3. Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

9.4 O preço unitário e total dos itens, preço global da proposta. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

9.5 O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes - propostas da licitação (envelope nº 2). Em caso de omissão considerar-se-á como aceite o prazo mínimo ora estabelecido;

9.6 O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no subitem 2.1 deste Edital, a contar a partir da data de assinatura do Contrato.

9.7 Na apresentação do Anexo VII - Cronograma físico-financeiro, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, sempre que possível acompanhado dos critérios para mensuração de obras que estão anexos à Planilha de Quantitativos.



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

9.8 Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.

9.9 Em nenhuma hipótese e sob qualquer fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação.

Deverá ser apresentado preço unitário e total, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilha de quantitativos.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da Comissão, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

10.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão e pelas Licitantes que participarem da reunião.

10.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

10.3. A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 8 e 9, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

10.4. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/1993, a Entidade de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

10.5. A critério da Comissão, não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais, na documentação ou proposta, que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação "menor preço por global", levando-se em consideração todos os critérios deste edital referente a elaboração da proposta de preços.

11.2 Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1 Que a juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇOS, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

11.2.2 que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo;

11.2.3 que apresentarem valor unitário excessivo ou global superior ao limite estabelecido no item 3.1 deste edital;

11.2.4 Serão considerados preços unitários (itens do resumo orçamentário) excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha orçamentária do Projeto Básico.

11.3. Observadas às condições acima a Comissão classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global);

11.4. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

11.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6. Entende – se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao melhor preço;

11.7. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

- 11.7.1. As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.7.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.7.1 deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.5 e 11.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.5 deste edital, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.7.4. Na hipótese da não – contratação nos termos previstos no item 11.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.7.5. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;
- 11.8. O disposto item 11.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 11.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 11.9.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 11.9.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 11.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 11.11. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.12. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 11.13. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 11.14. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.
- 11.15. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.
- 11.16. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial e quadro de avisos da prefeitura.
- 11.17. É facultada a comissão de licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta;

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme execução e mediante medição da obra, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

14.1 A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;

14.2 A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações do objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedimento de contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.
- 14.3 As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.
- 14.4 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- 14.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante.
- 14.6 A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;
- 14.7 A licitante vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a TOMADA DE PREÇOS e com as especificações contidas em anexo, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.
- 14.7 Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracteriza, o inadimplemento, ficando a licitante vencedora sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- a) Em se verificando a situação no subitem 14.8. a licitante decairá do direito à contratação sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou re-vogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;
 - b) Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a prefeitura o conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea a acima;
- 14.8. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela prefeitura processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o município, observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 14.9 Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.
- 14.10 Não poderá o licitante pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas.

15 – DAS FISCALIZAÇÃO

15.1 O FUNDO DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que irá proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O FUNDO DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros.



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

16.2 O FUNDO DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, reserva-se ao direito de não contratar nenhuma firma, mesmo que atendam as especificações desta TOMADA DE PREÇOS se, a seu critério, fatores até então não considerados recomendarem a não contratação de firmas, conforme dispõe o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3 Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das firmas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, procurar a sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da prefeitura.

16.4 O recebimento das propostas pela comissão não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.

16.5 A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus ANEXOS

16.6 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste EDITAL, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente EDITAL, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

16.7 As especificações técnicas do presente EDITAL, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo pois à licitante e/ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente quando da elaboração de sua proposta

16.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de Licitações da Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislação aplicável.

16.9 Fica eleito o foro da Cidade de RUROPOLIS, estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente Tomada de Preços.

16.10 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 05 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos, pela Comissão Permanente de Licitação que responderá por escrito ao interessado. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Rua 10 de maio, nº 263, bairro: Centro

CEP: 68.165-000 / RUROPOLIS/Pará

Setor de Licitação

17- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS:**ANEXOS:**

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES E IMPEDITIVOS

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VIII – RESUMO FINANCEIRO (Parte integrante do CD ROOM).

ANEXO IX – PLANILHA DE PREÇOS (Parte integrante do CD ROOM).

RUROPOLIS-PA, 03 de maio de 2016.

GENILDO VIANA DOS SANTOS
Presidente da Comissão P de Licitação



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

ANEXO I

Minuta do Contrato nº 2016.....

CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, O FUNDO DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo com inscrição no CNPJ. N.º 10.222.297/0003-55 com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 848, bairro centro na cidade de RUROPOLIS estado do Pará, representada neste ato pelo Secretario de Educação Srº. Adilson da Silva, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 2038787 e CPF nº 367.574.542-20 residente e domiciliado na Rua 10 de Maio , 58 bairro centro, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, com CNPJ/MF. Nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade Nº e CIC/MF. Nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de empreitada por preço por global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 123, e demais legislação pertinente na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-00004, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Construção de uma quadra poliesportiva na EMEF Deputado Nicias Ribeiro (km 85), conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato imposta em R\$-..... (.....).

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única renumeração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

12.361.0005.1.008 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVA NAS ESCOLAS

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será conforme liberação do recurso e mediante medição da obra, após a apresentação da nota fiscal, e ou recibo devidamente atestado por servidor Municipal qualificado.

4.2. . O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

4.2.1. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

4.3. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SEMINF a efetiva execução das etapas previstas no cronograma e Edital Convocatório;

4.4. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Financeiro

4.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Rua Presidente Getúlio Vargas,848– RUROPOLIS - PA



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

- 5.1. A CONTRATADO é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.
- 5.2. A CONTRATADO responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 5.3. A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº 8.666/93;
- 5.4. A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- advertência;
 - multa;
 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDEB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.
- 5.5. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
- multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.
- 5.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela CONTRATADA, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;
- 5.7. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;
- 5.8. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o tomada de preço e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 5.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- 5.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- Em se verificando a situação no subitem 6.9 a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultado a prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;
 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a prefeitura o conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea "a" acima.
- 5.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela prefeitura processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 5.12. Da responsabilidade civil da CONTRATADA: A empresa CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil;
- 6.13. Não poderá a CONTRATADA pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

8.1. A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

8.2. O prazo de execução dos serviços será em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente contrato é o da Justiça Comum de RUROPOLIS/PA.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

RUROPOLIS, de de 2016

FUNDO DE DESENV. EDUC. BÁSICA - FUNDEB
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2016-00004

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

RUROPOLIS(Pa), ____ de _____ de 2016

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

Tomada de Preços nº 2/2016-00004

[Nome da empresa] , CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEBCNPJ: 10.222.297/0003-55

ANEXO IV**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2016-00004****Atestado de Visita "IN LOCO"**

Atestamos para fins de participação na Tomada de Preço Nº 2/2016-00004, que a empresa, **CNPJ nº:** situado no endereçoNº....., bairro, CEP nº, na cidade de, representada pelo responsável técnico Sr..... CREA Nº, visitou "**in loco**" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação da proposta financeira.

Rurópolis-Pa, de de 2016.

Secretario Municipal



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2016-00004

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLACA DE OBRAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS.

Declaramos para os devidos fins de classificação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-00004, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais; a Placa de Obras e aos Preços Máximos admissíveis, referentes à obra supra mencionada.

RUROPOLIS(PA), ____ de _____ de 2016

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-00004

Tipo: **REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**Proposta de Preços

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (_____) _____ Tel: (_____) _____

E-mail: _____ Celular:(_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Qnt	Und	Discriminação	Valor unt.	Valor total
01	01	Und	Construção de uma quadra poliesportiva na EMEF Deputado Nicias Ribeiro (km 85), conforme projeto em anexo.		
Valor Total					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____ EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ NOME DO REPRESENTANTE PARA CONTRATO _____ CPF: _____

O preço propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Declaro que adquiri o edital da tomada de preço nº 2/2016-00004, bem como ciente que se não cumprir e honrar, além das penas do edital e das leis das licitações.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará

Fundo de Desenv. Educação Básica-FUNDEB

CNPJ: 10.222.297/0003-55
